

art. 75º

Os menores $\bar{n}$ podem prestar Trabalho Suplementar
EXCETO $n^{\circ} 2$

Trabalhadora grávida tb $\bar{n}$ é obrigada a prestar
Trab. Suplementar. Trabalhador(a) e filho de idade
inferior a 12 meses. E se a Trabalhadora estiver
amamentar art. 59º

art. 228º Limites de duração do Trabalho Suplementar.

- 2H por dia normal de Trabalho
- Sábado, domingo e feriados e no máximo até 7 horas
qdo esse período é o normal semanal.

Efeitos do Trab. Suplementar: art. 268

- $\Rightarrow$ Acréscimo Remuneratório
 - $\Rightarrow$ Descanso compensatório
- } de direito aos 2
efeitos.

no entanto o descanso compensatório pode
ser substituído por $^+$ acréscimo Remuneratório

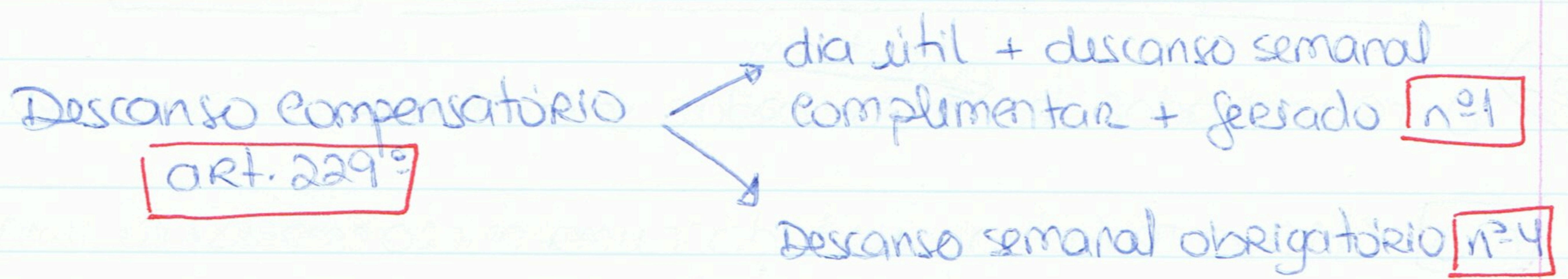
ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO

- $n^{\circ} 1$ 2ª a 6ª (q $\bar{n}$ seja feriado) $\Rightarrow$ pagas a 150% 1 hora
ou fração $\Rightarrow$ horas frações subsequentes
175%
- Sábados, Domingos e feriados $\Rightarrow$ 200% (dia de descanso)

Valor Hora: art. 271 $\frac{R_m \times 12}{P_{T\text{semanal}} \times 52}$

Descanso compensatório $\leftarrow$ Dias descanso semanal obrigatório
Outros.

art. 229º



nº4 → desconso semanal obrigatório → tem direito a um dia de desconso compensatório remunerado a gozar nos 3 dias úteis seguintes. p/ além disso as horas trabalhadas ao domingo são pagas a 200%. Basta trabalhar 1 hora p/ ter direito a um dia inteiro de desconso compensatório

nº1 → dia útil + desconso semanal complementar + feriado
→ tem direito a 25% das horas de trabalho suplementar realizadas. Exemplo trabalha 2 horas, tem direito a 30 min de desconso compensatório. No entanto, só depois de juntar/acumular um período normal de trabalho é q pode gozar nos 90 dias seguintes. nº2
Para além disso, tem de haver um desconso mínimo entre um dia e outro de 11 horas, se não houver tem direito ao nº de horas que ã descansou a gozar nos 3 dias úteis seguintes.
nº3 Exemplo: um trabalhador q trabalha 2 horas nas suas horas de desconso, vai ter direito a:

- 2h a descansar nos 3 dias úteis seguintes
- 30 min a acumular de desconso compensatório
- na 1 hora Recebe + 50%
- na 2 hora Recebe + 75%

se for trabalho noturno ainda tem o seu devido acréscimo de 25%.